



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
CONTRATO Nº 025/2023

**AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS PARA
CONFEÇÃO DE LANCHES PARA OS GRUPOS
DE CONVIVÊNCIA DO CRAS.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JULIA LUISA DIERINGS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 49.421.764/0001-40, localizada na Av. Júlio de Castilhos, nº 410, Sala 01 Térreo, Centro, na Cidade de Alto Alegre/RS, CEP: 99430-000, representada pela sua Sócia Proprietária **Sra. JÚLIA LUÍSA DIERINGS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 057.896.940-80 e RG nº 8136651761 SSP/RS, residente e domiciliada no Distrito Treze de Maio, S/N, no Município de Alto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/2019, Decreto Municipal Nº3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório Nº 020/2023, Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A CONTRATADA na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 020/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	QTDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Farinha de trigo especial - embalagem de 5 kg	30 PAC	MARIA INÊS	R\$ 21,10	R\$ 633,00
02	Farinha de milho - embalagem de 1 Kg	15 PAC	BEATRIZ	R\$ 4,78	R\$ 71,70
03	Açúcar tipo cristal, granulado, cor clara e sem umidade e sujidade - 5KG.	35 PAC	ALTO ALEGRE	R\$ 26,26	R\$ 919,10
04	Leite longa vida integral: processamento uht - embalagem de 1 L	200 UN	SANTA CLARA	R\$ 4,79	R\$ 958,00
05	Óleo de Soja 900 ml	60 UN	COAMO	R\$ 11,32	R\$ 679,20
06	Fermento químico em pó - embalagem de 250 gr	20 UN	APTI	R\$ 9,76	R\$ 195,20
07	Achocolatado em Pó - Embalagem 500 gramas.	200 UN	APTI	R\$ 9,53	R\$ 1.143,60
08	Margarina vegetal com sal: proveniente de estabelecimento sob	15 UN	CREMOSY	R\$ 18,03	R\$ 270,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



	inspeção oficial embalagem de 1 KG	-			
09	Leite Condensado	50 UN	ITALAC	R\$ 6,63	R\$ 331,50
10	Creme de leite leve UHT 200 g	30 CX	ITALAC	R\$ 3,66	R\$ 109,80
11	Nata 500 g	15 UN	SANTA CLARA	R\$ 10,21	R\$ 153,15
12	Ovos de galinha vermelhos, isentos de sujidades, parasitas ou larvas.	40 DZ	-	R\$ 7,83	R\$ 313,20
13	Arroz branco tipo I, classe longo fino, sem sujidades ou carunchos - embalagem de 5 kg	60 UN	SANTOS	R\$ 23,83	R\$ 1.429,80
14	Feijão Preto 1 kg	36 PAC	BLUE VILLE	R\$ 9,36	R\$ 336,96
15	Macarrão com ovos embalagem 500 gr	60 PAC	D'ITALIA	R\$ 5,04	R\$ 302,40
16	Queijo mussarela, fatiado e resfriado	30 KG	LATELLI	R\$ 42,33	R\$ 1.269,90
17	Mortadela fatiada: sem cubos de toucinho, de boa qualidade, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, não pegajosa	30 KG	QUINTANA DO VALE	R\$ 15,08	R\$ 452,40
18	Carne de gado moída de 2ª: resfriada, sem nervura, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, com peso máximo de 2kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro	60 KG	-	R\$ 28,16	R\$ 1.689,60
19	Coxa e sobre coxa de frango congelada: com osso, com no máximo 10% de gelo, com peso especificado in natura, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro	50 KG	-	R\$ 12,29	R\$ 614,50
20	Pão fatiado 500 g	300 PAC	HUPPES	R\$ 11,66	R\$ 3.498,00
21	Repolho	20 UN	-	R\$ 7,16	R\$ 143,20
22	Cebola	25 KG	-	R\$ 8,33	R\$ 208,25
23	Polvilho azedo- embalagem de 500 gr	24 PAC	PRATA	R\$ 6,89	R\$ 165,36
24	Polvilho doce	24 PAC	PRATA	R\$ 6,16	R\$ 147,84

	embalagem de 500 gr				
25	Carne de gado de 2º, tipo paleta: resfriada, com peso especificado in natura, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, embalada c/ peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.	50 KG	-	R\$ 26,16	R\$ 1.308,00
26	Café solúvel em pó - embalagem de 500 gr	24 UN	IGUAÇU	R\$ 20,00	R\$ 480,00
27	Bolacha tipo Maria - embalagem de 400 gr	30 PAC	ISABELLA	R\$ 9,09	R\$ 272,70
28	Bolacha salgada tipo água e sal - embalagem de 400 gr	30 PAC	ISABELLA	R\$ 8,26	R\$ 247,80
29	Sal: iodado – embalagem de 01 kg	08 UN	SALAZIR	R\$ 2,32	R\$ 18,56
30	Tomate longa vida, bem desenvolvido, fresco, firme, polpa intacta, sem rachaduras.	30 KG	-	R\$ 6,58	R\$ 197,40
31	Extrato de Tomate 300 g	30 PAC	FUGINI	R\$ 2,83	R\$ 84,90
32	Batata inglesa, bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, sem sujidade e danificações	36 KG	-	R\$ 6,43	R\$ 231,48
33	Banana caturra, alimento perecível de 1ª qualidade, fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, sem sujidade e danificações.	60 KG	-	R\$ 4,00	R\$ 240,00
34	Mamão Formosa: em grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato	20 KG	-	R\$ 9,30	R\$ 186,00
35	Manga: fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca, ou machucaduras	20 KG	-	R\$ 7,86	R\$ 157,20
36	Maçã Gala, fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, por	35 KG	-	R\$ 11,00	R\$ 385,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



	amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca, ou machucaduras.				
37	Pacote Suco Sortido 1kg	50 PAC	SUVALAN	R\$ 11,40	R\$ 570,00
38	Vinagre de maçã - embalagem de 750 ml.	20 UN	KOLLER	R\$ 5,53	R\$ 110,60
39	Cenoura	15 UN	-	R\$ 4,90	R\$ 73,50
40	Chá de camomila - caixa com 10 sachês	12 UN	MANDIERVAS	R\$ 4,76	R\$ 57,12
41	Chá de chá de erva doce - Caixa com 10 sachês	12 UN	MANDIERVAS	R\$ 4,76	R\$ 57,12
42	Lentilha tipo I - embalagem de 500 gr	25 PAC	BELLA DICA	R\$ 9,06	R\$ 226,50
43	Selecta de milho - embalagem de 200g	48 UN	FUGINI	R\$ 4,86	R\$ 233,28
44	Selecta de ervilha - embalagem de 200g	48 UN	FUGINI	R\$ 3,46	R\$ 166,08
45	Pão sovado para cachorro quente	300 UN	HUPPES	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
46	Alho	05 KG	-	R\$ 34,66	R\$ 173,30
47	Maionese tradicional embalagem 1 kg	15 UN	HELLMANN'S	R\$ 19,36	R\$ 290,40
48	Conserva de Pepino 300 g	10 VD	TAUÁ	R\$ 12,26	R\$ 122,60
49	Milho para pipoca embalagem de 500 gr	15 UN	YOKI	R\$ 7,36	R\$ 110,40
50	Doce de fruta - schmier - embalagem de 400 gr	10 UN	DA SERRA	R\$ 6,96	R\$ 69,60
51	Massa de pastel média - embalagem de 500 gr	40 UN	TAYPÉ	R\$ 7,09	R\$ 283,60
52	Confeito Granulado de Chocolate 1 kg	05 PAC	ROIST	R\$ 23,13	R\$ 115,65
53	Batata Palha 500 g	12 PAC	TAYPÉ	R\$ 10,93	R\$ 131,16
54	Salsicha 1 kg	10 KG	MINUANO	R\$ 17,99	R\$ 179,90
55	Cuca Recheada	12 UN	HUPPES	R\$ 20,46	R\$ 245,52
56	Alface	25 UN	-	R\$ 4,16	R\$ 104,00
57	Balas	10 PAC	FLORESTAL	R\$ 5,79	R\$ 57,90
58	Colorau - embalagem de 100 gr	05 UN	KI TEMPER	R\$ 3,78	R\$ 18,90
59	Leite em Pó Integral 400 g	10 UN	SANTA CLARA	R\$ 20,83	R\$ 208,30
VALOR TOTAL R\$ 27.050,58					

a) Prazo mínimo de validade, dos produtos não inferior a 04 (quatro) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



1.2 A Contratante, se compromete em fornecer o DIPOA, CISPOA, SIF ou SIM, marca, procedência, peso, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega, número de registro no órgão fiscal do fornecedor dos respectivos produtos conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Dos Valores:

2.1.1 O CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 27.050,58 (vinte e sete mil e cinquenta reais com cinquenta e oito centavos) para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato. Todos os valores constantes da proposta vencedora do Processo Licitatório Nº 020/2023 - na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

2.2 DOS PAGAMENTOS

2.2.1 Os pagamentos dos produtos constantes do objeto do presente contrato serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 15 dias após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento, e mediante a liberação dos recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo conter em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e o número do processo licitatório, bem como número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.2.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos INPC do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório Nº 020/2023 - na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.**

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária para o ano de 2023, conforme Lei Municipal nº 2.897/2022:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2601 Manutenção da Secretária de Assistência Social

Elemento: 3390.30.07.02.00.00 Gêneros Alimentícios

RV: 01

Projeto/Atividade: 2600 Atividades FEAS

Elemento: 3390.30.07.02.00.00 Gêneros Alimentícios

RV: 1034

Projeto/Atividade: 2606 Atividades IGDBF FNAS

Elemento: 3390.30.07.02.00.00 Gêneros Alimentícios

RV: 1111

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



4.1 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS:

5.1 As entregas dos produtos devem obedecer os seguintes critérios:

- a) A primeira entrega será em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.
- b) Local das entregas, sem custos adicionais de frete ou outro: Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.
- c) As entregas, serão quinzenais para alguns produtos e deverão obedecer ao cronograma a ser entregue pela Secretaria juntamente com o presente instrumento.
- d) A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência.
- e) Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da licitante, o retorno para sua efetivação.
- f) Os produtos entregue devem estar dentro do prazo de validade, assim como os in natura com bom aspecto e de boa qualidade.

5.2 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.3 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente será a Secretária Municipal de Assistência Social ou servidor que esta designar por escrito.

5.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5 O **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

5.6 A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 5.1, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente da Licitação Nº 020/2023 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura, até 29 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

6.1 Dos Direitos

6.1.1 Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2 Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;



6.2 Das Obrigações

6.2.1 Da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2 Da CONTRATADA:

- a) entregar os veículos na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do **CONTRATADA**. A revisão contratual, prevista neste item, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

8.3 A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

10.1 A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 11 de Maio de 2023.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JÚLIA LUÍSA DIERINGS
JULIA LUISA DIERINGS LTDA – ME
CONTRATADA

MARIANA DOS SANTOS SAUER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO: